



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

Ofício nº 016/2024 –GP

Lavras do Sul, 17 de janeiro de 2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 006/2024

A Sua Excelência o Senhor

Dimmy Leão Alves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 006/2024** que **Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas, e dá outras providências.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

Pedido de Urgência.

Sérgio Edegar Nunes dos Santos

Prefeito em Exercício.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep:97390-000

PROJETO DE LEI N° 006/2024

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) – parte do índice do IPCA, aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.

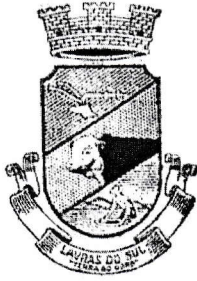
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 17 de Janeiro de 2024.

Sérgio Edegar Nunes dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep:97390-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando o Projeto de Lei de nº 006/2024, atendendo determinações legais da Legislação Municipal que trata da Reposição Anual dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.

Adotamos o índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) – parte do INPC, por entendermos que se encontra mais dentro do previsto do reajuste para 2024 devido a previsão orçamentária, sendo proporcional ao número de meses computados do mês de Janeiro até o mês dezembro.

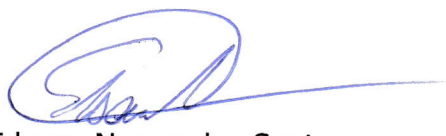
A revisão geral anual atende ao previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

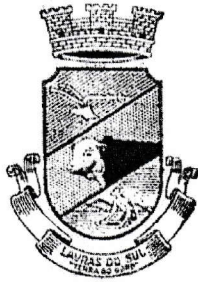
Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.



Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração



Sérgio Edegar Nunes dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep:97390-000


JUSTIFICATIVA

A revisão geral anual atende ao previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e atendendo determinações legais da Legislação Municipal que trata da Reposição Anual dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.



Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração



Sérgio Edegar Nunes dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício